Na SMOU/PORTARIA 355//2016 - GPNS/SMOU, Publicada no D.O. M nº4178 de 09 de Junho de 2016.

Onde se lê: "Suspender 30(trinta) dias de férias por extrema necessidade de serviços, do Servidor Cargo em Comissão, Paulo Roberto dos Santos, Cargo de Assessor 2, matrícula nº 45.042 referente ao exercício de 2015/2016, que seria gozadas no período de 01.06.2016 a 30.06.2016, para serem usufruídas em duas etapas":

1ª período 15.06.2016 a 29.02.2016
2º período 15.11.2016 a 29.11.2016

Leia-se: "Suspender 30(trinta) dias de férias por extrema necessidade de serviços, do Servidor Cargo em Comissão, Paulo Roberto dos Santos, Cargo de Assessor 2, matrícula nº 45.042 referente ao exercício de 2015/2016, que seria gozadas no período de 01.06.2016 a 30.06.2016, para serem usufruídas em duas etapas:

1ª período 15.06.2016 a 29.06.2016
2º período 15.11.2016 a 29.11.2016.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2016.

Raimundo Maia Morais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2016 – FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Imigrantes nº 1816 – Terminal de Integração João Firmino Neto – Sala 51 – Buritis, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 0560796/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 098/2016, cuja EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS QUE DEMONSTREM O IMPACTO SÓCIO ECONÔMICO DOS EVENTOS DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO, BEM COMO, O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. TABULAR E CRIAR RELATÓRIOS FINAIS DOS RESULTADOS DO PERFIL DO PÚBLICO VISITANTE, DE AVALIAÇÃO E DE IMPACTO ECONÔMICO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, OU DOS QUAIS ELA PARTICIPAR, conforme fornecedor e valor unitário discriminado a seguir:

Empresa vencedora: Empresa ATUALIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA com CNPJ: 07.676.480/0001-54, com os seguintes itens: Item 01, no valor unitário de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Item 02, no valor unitário de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) e Item 03, no valor unitário de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Perfazendo o valor total do certame de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2016.

Dagoberto Kunzler Machado Junior
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema Registro de Preços Nº 008/2015 do Processo nº 0098/2015, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS QUE DEMONSTREM O IMPACTO SÓCIO ECONÔMICO DOS EVENTOS DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO, BEM COMO, O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. TABULAR E CRIAR RELATÓRIOS FINAIS DOS RESULTADOS DO PERFIL DO PÚBLICO VISITANTE, DE AVALIAÇÃO E DE IMPACTO ECONÔMICO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, OU DOS QUAIS ELA PARTICIPAR, VEICULADA na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 4187, página 10 do dia 22 de junho de 2016.

Onde se lê:
ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0039/2016 – FETEC,

Lê-se:
ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0098/2016 – FETEC,

Boa Vista-RR, 22 de junho de 2016.

Dagoberto Kunzler Machado Junior
Pregoeiro CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.701, DE 28 DE JUNHO DE 2016

"A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA SOBRE O USO EXCESSIVO E O CONSUMO CONSCIENTE DO SAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista promoverá campanha anual de conscientização do uso excessivo de sal na alimentação dos munícipes e os efeitos do alto consumo na saúde da população.

Art. 2º O objetivo desta campanha será em princípio, minimizar a utilização em excesso deste produto.

Art.3º A Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista promoverá, em princípio, dentro do Poder Executivo e demais órgãos do funcionalismo público municipal, a conscientização dos malefícios que o uso excessivo de sal provoca e os benefícios que a subsequente diminuição de seu uso pode trazer ao bem estar público e redução de custos para saúde pública.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de junho de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.702, DE 28 DE JUNHO DE 2016

"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, a Campanha Municipal de Combate à Pedofilia a ser comemorada em toda a primeira semana do mês de outubro de cada ano.